



Guaçuí, 1 de agosto de 2019.

DE: Presidência
PARA: Procuradoria

Referência:

Processo nº 340/2018

Proposição: Projeto de Lei - Legislativo nº 9/2018

Autoria:

WULLLISSES AUGUSTO MOREIRA FERMIANO (LICINHO)

Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização de no mínimo 80% de Mão de Obra local, pelas empresas contratadas pela Prefeitura Municipal para prestar serviços em Guaçuí.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Leitura no Expediente

Ação realizada: Proposição Lida

Descrição: Submeto o presente Projeto de Lei à análise e parecer da douta Procuradoria Jurídica desta Câmara, para que se manifeste quanto à constitucionalidade ou inconstitucionalidade.

Próxima Fase: Para Parecer Jurídico

Sarita Gomes Amorim
Chefe de Gabinete